



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N ° 735/02

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições irrogadas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, na aquisição de um veículo automotor de transporte coletivo, zero quilômetro, com capacidade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) passageiros, destinado a atender exclusivamente ao transporte de alunos matriculados no ensino público fundamental, residentes prioritariamente na zona rural, a fim de garantir o seu acesso e permanência na escola.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.1.045 – AQUIS. DE UM VEÍC. PARA TRANSP. ESC.NO ENS. FUND.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$45.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado será utilizado a seguinte fonte de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente do Convênio Salário Educação, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município